



Fl. _____
Proc. Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 97/2023
CARONA Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO**, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **BRASFARMA COMERCIAL LTDA**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor **INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO**, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa **BRASFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.554.289/0001-44, com sede na Rua D, nº 100, Parque Independência, Imperatriz – MA, CEP: 65.906-240, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Luís Fernando Borges Coelho, inscrito no CPF nº 250.880.333-20, portador da Cédula de Identidade nº 0489644520133 SESP MA, residente na RUA H, 16, PARQUE NOVO HORIZONTE, IMPERATRIZ-MA, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de **ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051.02.2023**, formalizam entre si o presente ajuste, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (medicamento hospitalar, farmácia básica, materiais de atenção básica, média complexidade, e saúde bucal) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.
- 2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (Seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.



Fl. _____
Proc. N° _____

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 103.291,35 (Cento e três mil duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.UNIT	P. TOTAL
3	ACEBROFILINA SUSP. 25MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	1250	UND	R\$ 9,72	R\$ 12.150,00
6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/10ML	1250	UND	R\$ 1,98	R\$ 2.475,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,53	R\$ 530,00
12	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	100	UND	R\$ 5,79	R\$ 579,00
21	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	7500	UND	R\$ 0,77	R\$ 5.775,00
23	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMA BISNAGA C/ 30 G	200	UND	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
25	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,43	R\$ 430,00
26	COMPLEXO B COMPRIMIDO	1500	UND	R\$ 0,05	R\$ 75,00
29	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,32	R\$ 320,00
30	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,12	R\$ 120,00
31	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	750	UND	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
36	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO/GOTAS C/10ML	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
40	ENALAPRIL DE 20MG COMPRIMIDO	10000	UND	R\$ 0,07	R\$ 700,00
42	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	500	UND	R\$ 0,56	R\$ 280,00
43	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	500	UND	R\$ 0,38	R\$ 190,00
44	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	150	UND	R\$ 1,21	R\$ 181,50
51	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML FRASCO GOTAS C/ 20 ML	250	UND	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
57	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINQUAL COMPRIMIDO	100	UND	R\$ 0,21	R\$ 21,00
58	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	225	UND	R\$ 9,55	R\$ 2.148,75
59	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,51	R\$ 510,00



Fl. _____
Proc. Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

62	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP FRASCO C/30ML	200	UND	R\$ 1,96	R\$ 392,00
63	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	1750	UND	R\$ 0,15	R\$ 262,50
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,67	R\$ 670,00
68	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS C/10ML	250	UND	R\$ 2,55	R\$ 637,50
69	METRONIDAZOL 100MG/G CRE VAGINAL C/ APLICADOR BSNAGA C/50GR	500	UND	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
70	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	5000	UND	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
72	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO BSNAGA C/28G	500	UND	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
73	MICONAZOL CREME VAG. BSNAGA COM 80G.C/APLIC.	500	UND	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
74	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UL/G POMADA BSNAGA C/ 15G	600	UND	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
83	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS C/ 10ML	5000	UND	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
89	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1500	UND	R\$ 0,08	R\$ 120,00
91	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO)3MG/ML FRASCO C/60ML	200	UND	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
93	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE COM 27,9G PÓ	500	UND	R\$ 0,18	R\$ 90,00
94	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	90	UND	R\$ 14,03	R\$ 1.262,70
96	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO C/100ML	40	UND	R\$ 1,96	R\$ 78,40
97	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BSNAGA C/15 G	350	UND	R\$ 6,15	R\$ 2.152,50
100	SULFAMETOXA+TRIMETROP.(400MG +80MG) COMPRIMIDO	950	UND	R\$ 0,21	R\$ 199,50
101	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO GOTAS C/ 30ML	900	UND	R\$ 1,63	R\$ 1.467,00
104	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	5000	UND	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
105	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML FRASCO GOTAS C/20 ML	250	UND	R\$ 1,70	R\$ 425,00
230	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1ML	150	UND	R\$ 3,73	R\$ 559,50
239	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	2500	UND	R\$ 2,37	R\$ 5.925,00
240	BUTILBROM. DE ESCOP 4MG/ML. +.DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA C/ 5ML	2500	UND	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
241	BUTILBROMETO DE ESCOP 20MG/ML AM'POLA C/1 ML	1000	UND	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
242	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMP.S/DIL.	500	UND	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00



Fl. _____

Proc. Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TOCNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

243	CEFTRIAXONA 1G C/1 FCO S/DIL INT.VEN.	4000	UND	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00
VALOR TOTAL ADESÃO					R\$ 103.291,35

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

A



Fl. _____
Proc. Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII



Fl. _____
Proc. Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 113/2023, Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051.02.2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 06 de novembro de 2023.


Inácio Aíves da Conceição
Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE


Luis Fernando Borges Coelho
CPF: 250.880.333-20
RG: 0489644520133 SESP/MA
BRASFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 10.554.289/0001-44
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Amarizilda da Silva Res
CPF Nº 036.355.321-50
ASSINATURA: Amarizilda da S. Res

TESTEMUNHA 01: DHOMY AMARAL DO NASCIMENTO
CPF Nº 036.684.211-08
ASSINATURA: [Handwritten Signature]